



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

## **PARECER E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 204/2025**

De iniciativa do Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo (**Ley do Trânsito**), o projeto epigrafado que dispõe sobre “‘Institui a Campanha Permanente “Proteção Infantojuvenil na Rede” no Município de Ipatinga e dá outras providências.”.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 204/2025**

“Institui a Campanha Permanente ‘Proteção Infantojuvenil na Rede’ no Município de Ipatinga e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA APROVOU:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ipatinga, a Campanha Permanente “Proteção Infantojuvenil na Rede”, destinada a conscientizar crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, educadores, instituições públicas e privadas, e toda a comunidade sobre os riscos e medidas de prevenção à exploração sexual infantil, especialmente no ambiente digital.

Art. 2º A campanha deverá:

I – Divulgar, de forma permanente, orientações de segurança online em todas as escolas municipais e instituições de ensino conveniadas;

II – Informar os canais oficiais de denúncia (Disque 100, Disque 180, Polícia Militar – 190, Polícia Civil– 197);



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

III – Produzir material impresso e digital adaptado para diferentes faixas etárias, incluindo orientações específicas para pais e responsáveis;

IV – Realizar palestras, oficinas e encontros presenciais e virtuais para crianças, adolescentes, pais, responsáveis e representantes de instituições;

V – Estimular a participação das Associações de Pais e Mestres, conselhos escolares e organizações da sociedade civil na elaboração e execução das ações;

VI – Promover parcerias com igrejas, clubes, associações comunitárias e entidades privadas para ampliar o alcance da campanha.

Art. 3º A execução da campanha será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as Secretarias de Assistência Social e de Segurança Pública, podendo contar com o apoio dos Conselhos Tutelares, Ministério Público, Polícia Civil, Polícia Militar e instituições não governamentais.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 20 de agosto de 2025.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Nivaldo Antônio da Silva

**PRESIDENTE**

Greston Henrique de Souza

**VICE-PRESIDENTE**

Adiel Fernandes de Oliveira

**RELATOR**

Página de assinaturas



**Nivaldo Silva**  
975.944.236-15  
Signatário







**Adiel Oliveira**  
459.433.466-00  
Signatário

RECEBEMOS

*Secretaria Geral - CMI*

**Secretaria Geral**  
034.247.546-09  
Recipiente

HISTÓRICO

- 20 ago 2025** 17:30:03  **Comissoes De Vereadores** criou este documento. ( Email: [comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br) )
- 20 ago 2025** 18:34:17  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 20 ago 2025** 18:34:35  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 20 ago 2025** 19:17:32  **Secretaria Geral** (Email: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil

